



PARÁ
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO PARÁ

PORTARIA Nº 103 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil
– Seção Pará, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pelo art. 57 do Regimento Interno da
OAB/PA e EAOAB,

CONSIDERANDO que os órgãos do Poder Judiciário não irão funcionar nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2023 (segunda e terça);

CONSIDERANDO que o calendário do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil dispõe sobre o ponto facultativo nesta mesma data;

RESOLVE:

Art. 1º Facultar o expediente nos dias 20 e 21 de fevereiro desta Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará.

Art. 2º Ficam suspensos todos os prazos de processos administrativos em trâmite nesta Seccional.

Parágrafo Único - Os prazos que já tiverem iniciado a contagem serão retomados no estado em que se encontravam no momento da suspensão.

Art. 3º Fica mantido o Plantão da Comissão de Defesa de Direito e Prerrogativas através do contato (91) 99207-8221.

Art. 4º O expediente, a contagem de prazos e o atendimento ao público serão retomados no dia 22/02/2023 (quarta-feira) a partir das 14h.

§1º As salas da advocacia respeitaram o calendário do órgão em que estão localizadas;

§2º A Casa da Advocacia Trabalhista retornará às 12h, conforme calendário do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO IMBIRIBA DE CASTRO
Presidente da OAB-PA